

classico

231/60



1119

LIVRO 1 1960 N.º 231

Guizo de Direito da Vara Cível ao Distrito Federal

Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Dr. Alberto Ferraz Gambelli

m

I. 12

[Signature]

[Signature]

testoua ad Perpetuum 1987

autor. Isac Boneto Ribeiro

reu. Domènique Bertrand

Adv. Autor: Luiz Penna Marinho - 10

[Handwritten signature]

TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	4	5
Caixa		
160		



LIVRO 1 1960 N.º 231
 Juizo de Direito da Vara Civil do Distrito Federal
 Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro
 Escrivão: Dr. Alberto Ribeiro Lambelli

Testoira ad perpetuam

autor. Isac Barreto Ribeiro
 réu. Dominique Bertrand

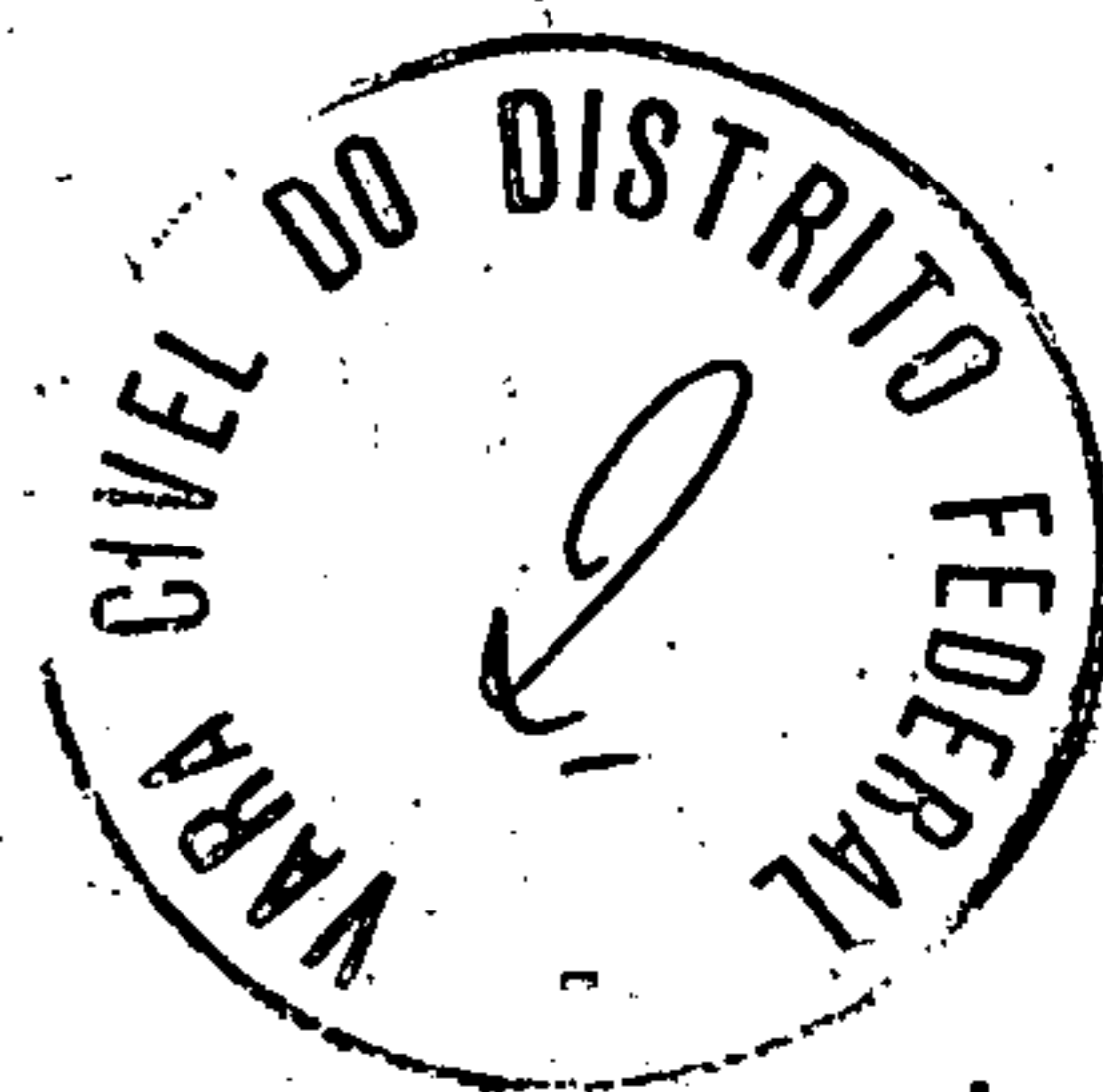
AUTUAÇÃO

Aos trinta de Dezto de mil
 novecentos sessenta, nesta Cidade
Brasilia Distrito Federal da Republica
 dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio

Alberto Ribeiro Lambelli
 escrevi, e subscrevo.

Rec 29.8.60

Inexil Penna Marinho
Advogado



Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Cível de Brasília.

A. Nomes próprios
de Alberto Zanelli.
C. de, designado dia
para a diligên-
cia. J. 30-8-60.
Zanelli

ISAC BARRETO RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Av. Central, 1.020, Núcleo Bandeirante, Brasília, por intermédio de seu advogado devidamente constituído conforme instrumento anexo, vem perante V. Excia. requer, como medida preventiva,

VISTORIA AD PERPETUAM MEMORIAM

da benfeitoria existente à Trav. Dom Bosco entre os Estabelecimentos Bela Vista e o Foto Agenor, no Núcleo Bandeirante, Brasília, pelas razões de direito e fatos que passa a expor:

a)- às 14.30 horas de ontem, Dominique Bertrand, francês, solteiro, de profissão ignorada, domiciliado em Sobradinho, Brasília, arrombou a porta do tabique existente em terreno de propriedade do Suplicante à Trav. Dom Bosco, entre os Estabelecimentos Bela Vista e o Foto Agenor, danificando benfeitoria do signatário;

b)- para apuração da responsabilidade criminal foi apresentada queixa-crime no 2º Distrito Policial, tendo sido a ocorrência devidamente registrada;

c)- a vistoria ora solicitada destina-se à apuração da responsabilidade civil do Suplicado.

Inezil Penna Marinho
Advogado



-2-

Assim expostos os fatos, o Suplicante, com fundamento no art. 675 do Código de Processo Civil, requer que se digne V.Excia. de determinar a competente vistoria ad perpetuam memoriam da benfeitoria acima indicada, na forma do art. 676; item VI do citado diploma legal, indicando desde já para assistente do perito que V.Excia. houver por bem designar o Dr. João Walfredo Thomé, brasileiro, casado, engenheiro (CREA 8344- D- 6º R.), domiciliado em Brasília, intimado o Réu da data, hora, local da vistoria e de que as custas processuais, depósito judicial, honorários advocatícios e demais cominações legais serão de sua exclusiva responsabilidade.

A presente causa, para efeitos legais, é atribuído o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Pede deferimento.

Brasília, 27 de agosto de 1960

Inezil Penna Marinho

Insc. O.A.B. nos. 3.480 (D.F.) e 757 (Goiás)

DISTRIBUIÇÃO	
Ao JUÍZO	<i>da Vara</i>
	<i>Cível</i>
BRASÍLIA, <i>21</i> / <i>10</i> / <i>1960</i>	
O Distribuidor	<i>Peterinho</i>



C O N C L U S Ã O

Faço conclusos estes autos a(o) MM.(ª) Juiz(a)

Dr.

Processo nº: _____ Brasília-D.F., _____.

Diretora de Secretária

Processo nº:

Ação: **CAUTELAR**

Sentença


VISTOS,ETC...

O extenso lapso temporal em que se encontra paralisado o processo denota a ausência superveniente do interesse de agir e o abandono da causa.

Isto Posto, julgo extinto o processo nos termos dos arts. 267, III e VI do CPC. Dê-se baixa e arquivem-se.

P. R. I.

Brasília-DF, 13 de 08 1.99 7



Cândido de Almeida
Juiz de Direito
Substituto